



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDECIAAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDECIAAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

EDITAL 06/2015 PIBID/UNIFOR-MG PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/CAPEES

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR

O Reitor do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para professores, da rede estadual de ensino do município de Formiga – Minas Gerais, que possam atuar, nos termos que especifica o presente edital, como **BOLSISTAS DE SUPERVISÃO E CADASTRO DE RESERVA** na mesma função, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) nas seguintes unidades escolares: EE JOSÉ BERNARDES DE FARIA, EE AURELIANO RODRIGUES NUNES, EE DR ABILIO MACHADO, EE JALCIRA SANTOS VALADÃO, EE PROFESSOR JOAQUIM RODARTE, EE PROFESSOR TONICO LEITE, EE RODOLFO ALMEIDA.

1 DO PROGRAMA PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPEES é um programa instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cujo objetivo é fomentar as atividades de iniciação à docência, visando à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura das instituições de ensino público.

O PIBID/UNIFOR-MG, edição 2015, aprovado pela CAPES, no âmbito do Edital PIBID No. 61/2013, pretende desenvolver atividades em sete escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Formiga, contando com a participação de 110 (cento e dez) alunos bolsistas de iniciação à docência, estudantes dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física e Pedagogia-Docência, do UNIFOR-MG, Centro Universitário de Formiga, MG.

2 DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UNIFOR-MG tem como objetivos:

- I - incentivar a formação de professores para a educação básica;
- II - valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- processo de ensino aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
 - VII - fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
 - VIII - contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;
 - IX - valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica.

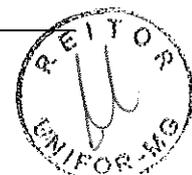
3 DA QUANTIDADE DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1 Será ofertado um total de 14 (quatorze) bolsas de supervisão, sendo estas destinadas a professores lotados nas escolas atendidas no âmbito do Projeto Institucional do PIBID/UNIFOR-MG.

3.2 O número de supervisores de cada escola será definido no processo seletivo, levando-se em conta a demanda de cada unidade escolar, o perfil, a disponibilidade de carga horária, bem como o desempenho na área de cada inscrito.

Escola	Área Envolvida
E.E. Dr. Abílio Machado	Ciência Biológicas
E.E. Aureliano Rodrigues Nunes	Educação Física Pedagogia Ciências Biológicas
E.E. José Bernardes de Faria	Educação Física Pedagogia
E.E. Jalcira Santos Valadão	Ciências Biológicas
E.E. Prof. Joaquim Rodarte	Ciências Biológicas Educação Física
E.E. Rodolfo Almeida	Ciências Biológicas Educação Física Pedagogia
E.E. Prof. Tonico Leite	Ciências Biológicas Educação Física Pedagogia

*O número de vagas para as bolsas será conforme disponibilidade financeira da CAPES e do número de alunos bolsistas classificados em Edital específico do UNIFOR-MG



4 DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

4.1 As bolsas serão concedidas pelo CAPES e terão vigência de doze (12) meses, a contar de 14 de março de 2015, podendo ser prorrogadas por mais doze (12) meses.

4.2 O valor mensal individual da bolsa de supervisão creditado pela CAPES será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4.3 O UNIFOR e o Coordenador Institucional do PIBID não se responsabilizam por problemas bancários nas contas pessoais de bolsistas e nem pelos atrasos que, porventura, possam existir no pagamento das bolsas, que é exclusivamente de responsabilidade da CAPES.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS SUPERVISORES

5.1 São obrigações do Bolsista Supervisor do PIBID.

- I - elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência, em conformidade com as normas do PIBID;
- II - controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, comunicando ao Coordenador de Área/Gestão/Institucional o descumprimento das atividades do Programa na escola participante ou postura inadequada para medidas rápidas e corretivas, inclusive devolução de bolsa à CAPES;
- III - informar imediatamente ao Coordenador Institucional eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- IV - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita e desenvolver essa habilidade nos graduandos cotidianamente;
- V - comparecer, OBRIGATORIAMENTE, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões com os licenciandos bolsistas e com o Coordenador de Área/Gestão e Institucional dos subprojetos, inclusive, alguns sábados, quando necessário, podendo ser excluído do programa caso não atenda a este requisito;
- VI - manter uma boa interação com os graduandos e promover a união e a camaradagem na equipe, auxiliando-os a alcançarem as metas traçadas pelo Programa, selecionando e organizando materiais de estudo e leitura para o melhor desempenho de suas atividades;
- VII - enviar ao coordenador de Área/Gestão/Institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- docência sob sua supervisão, sempre que solicitado e em tempo hábil;
- VIII - participar das atividades de divulgação dos resultados obtidos no subprojeto em congressos nacionais e atentar para as publicações científicas na IES e na comunidade científica;
- IX - manter, obrigatoriamente, seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- X - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XII - elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares que valorizem a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica, bem como ações que contemplem a educação inclusiva e a educação no campo;
- XIII - deslocar-se, com meios e recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UNIFOR-MG, às dependências do Campus e aos locais de reuniões, para os encontros agendados pelos Coordenadores de Área dos subprojetos, Gestão e Coordenação Institucional e a eventos ligados ao subprojeto ao qual está vinculado;
- XIV - responsabilizar-se por abrir e responder e-mails da secretaria do PIBID e Coordenadores (Institucional, Gestão e Área) diariamente, para providências urgentes em relação ao desenvolvimento do programa;
- XV - disseminar uma visão positiva de educação, acreditando na mudança, demonstrando possibilidades concretas de transformação e buscando soluções para os problemas e não apenas apontando-os;
- XVI - conscientizar-se de que é um modelo a ser seguido pelos graduandos no exercício futuro da profissão, portanto, torna-se imprescindível demonstrar dedicação, responsabilidade, equilíbrio emocional e uma postura ética, condizentes com o papel de um verdadeiro educador.

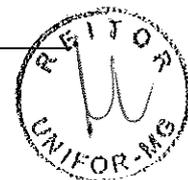
6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Local e Período de Inscrições

- Os interessados deverão inscrever-se através do *e-mail* pibiduniformg@uniformg.edu.br, nos dias **02 e 03 de março de 2015**, enviando apenas o ANEXO I, editado, do presente edital, a fim de agilizar o agendamento da entrevista.

6.2 A ausência de quaisquer documentos necessários à inscrição, conforme item 9, deste edital, redundará no indeferimento da inscrição.

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital.



6.4 A qualquer tempo, a inscrição do candidato e as etapas da seleção do bolsista serão anuladas se constatada falsidade em qualquer documentação entregue no ato da inscrição.

6.5 Dos requisitos para inscrição:

- a) possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina na área do subprojeto;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto PIBID imediatamente após ter seu processo aprovado pela CAPES;
- e) dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, fora da carga horária de trabalho como docente na escola ;
- f) estar com as obrigações eleitorais regulares;
- g) não estar recebendo bolsa de qualquer natureza, de fomento do governo federal;
- h) apresentar carta de motivação (anexo II) justificando seu interesse em participar do projeto e como pode contribuir para o desenvolvimento do mesmo.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No ato da entrevista, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Carta de motivação (anexo II);
- b) Uma cópia do *curriculum vitae* comprovado.

7.2 Para efeito de comprovação do *Curriculum Vitae*, os candidatos deverão anexar, ao mesmo, cópias dos títulos e demais documentos a que se referirem, **não sendo necessária a sua autenticação em Cartório, e tampouco a apresentação dos originais no ato de inscrição.**

7.3 Os candidatos selecionados para as vagas deverão entregar a documentação abaixo relacionada em envelope ofício com identificação externa (nome, área do subprojeto requerido e nome da escola) na secretaria do PIBID, sala 222, prédio 2, **no dia 10 de março, das 7:30 às 13:00h e das 19:00 às 21:30h:**

- a) Termo de compromisso do candidato com a CAPES, com a parte destacada editada, assinado e datado (Anexo III);
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDECENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDECENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- d) Cópia do Título Eleitoral e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
- e) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- f) Cópia de comprovante que ateste vínculo institucional com a rede pública estadual (contracheque ou declaração assinada pelo diretor);
- g) Declaração da escola comprovando atuação efetiva na educação básica, nos dois últimos anos;
- h) Comprovante de dados bancários para recebimento da bolsa (número, nome da agência e número da conta corrente) que, poderá ser o Banco do Brasil ou se preferir outra agência, na modalidade conta corrente, nunca poupança ou conta conjunta, acompanhado de comprovante bancário que pode ser extrato bancário ou cópia de cheque.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção dos bolsistas de que trata este Edital será feita por escola e área de atuação, ou seja, os candidatos inscritos concorrerão entre si no âmbito das unidades escolares e das áreas para a qual demonstraram interesse em desenvolver atividades referentes a função .

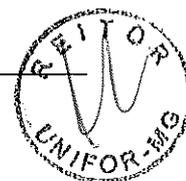
8.2 O processo de seleção consistirá em :

- a) **Entrevista:** oportunidade em que serão conferidos e analisados o curriculum vitae e a carta de motivação, bem como a respeito da experiência docente , a motivação, atribuições e interesse para o ingresso no programa;
- b) A entrevista dos interessados ocorrerá nos dias 04 e 05 de março de 2015, sendo de caráter individual, com duração máxima de vinte minutos. O candidato será comunicado do horário e data via telefone e, ainda, pelo site do UNIFOR, seção PIBID , no link Edital 2015;
- c) **Entrega de documentos para análise na entrevista:** O candidato deverá portar no momento da entrevista a carta de motivação (anexo II) e o curriculum vitae comprovado e entregá-los à Comissão de Seleção;

8.3 Caso o candidato seja aprovado dentro das vagas de que consta o item 3.1, deverá providenciar a documentação completa exigida no item 7.3 e entregar na secretaria do PIBID, localiza no Prédio 2, Sala 222, conforme data e horários estipulados neste edital.

8.4 O processo de seleção será conduzido pelos Coordenadores de Área do PIBID;

8.5 Os coordenadores de curso e demais professores das licenciaturas são convidados pela Coordenação do PIBID a participar, colaborar e deliberar nas entrevistas e em todas as etapas do processo seletivo .



9 DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Para efeito de seleção do bolsista de supervisão, ficam estabelecidos os critérios detalhados no quadro abaixo, condicionados, o cômputo de cada pontuação:

ETAPA	CRITÉRIOS	VALOR	PESO
Análise do Curriculum Vitae com documentações comprobatórias (*)	Ter licenciatura em uma das áreas contempladas pelo PIBID/UNIFOR-MG	20 pontos	3,0
	Ter licenciatura em outra área não contemplada pelo PIBID/UNIFOR-MG	10 pontos	
	Tempo de serviço na Educação Básica	01 ponto por ano (máximo de dez anos)	
	Participação em eventos na área de formação.	01 ponto por evento (máximo de dez eventos)	
	Participação em eventos na área educacional	02 pontos por evento (máximo de dez eventos)	
	Especialização lato sensu /stricto sensu na área de Educação	20 pontos	
	Especialização lato sensu em outra área	10 pontos	
Análise da carta de motivação	Possibilidade de crescimento profissional;	0 (zero) a 100 (cem), conforme avaliação da banca examinadora	3,0
	Contribuição para a formação dos alunos bolsistas;		
	Possibilidades de intervenções na escola (modificar a prática)		
	Possibilidade de produção acadêmica		
	Possibilidade de participação em eventos		
Entrevista	Interesse em participar do projeto;	0 (zero) a 100 (cem), conforme avaliação da banca examinadora	4,0
	Possibilidade de crescimento profissional decorrente da experiência PIBID/UNIFOR-MG;		
	Compreensão do seu papel no projeto;		
	Aprendizagem decorrente de sua experiência docente na escola em que atua		
	Disponibilidade de carga horária para o projeto		

* Não serão considerados títulos não comprovados.

9.1 A nota final do candidato será obtida pelo somatório das notas alcançadas nos itens requeridos acima, segundo seus respectivos pesos.

9.2 Os candidatos serão classificados levando em consideração o quantitativo de bolsas de supervisão especificado no **Item 3.1** deste Edital. Os candidatos aprovados, mas não classificados, comporão um **Cadastro de Reserva** para futuras convocações, dentro do prazo deste edital.

9.3 Como critérios de desempate serão considerados os seguintes itens abaixo relacionados, em ordem de relevância:

- I - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação na entrevista;
- II - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação no *curriculum vitae*.
- III - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação na análise da carta de motivação.

9.4 Se persistir o empate entre os candidatos, considerar-se-á a produção científica do candidato.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos bolsistas de supervisão classificados dentro das vagas para cada uma das sete escolas participantes do PIBID-UNIFOR-MG, será publicado no site institucional a partir do dia **09 de março de 2015**, bem como aqueles que comporão o Cadastro de Reservas.

11 DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação do Coordenador de Área enviada em formulário próprio à Coordenação Institucional do PIBID e em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes do Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR-MG e da CAPES.

11.2 O candidato que se atrasar ou não comparecer a quaisquer etapas de seleção estará automaticamente excluído do processo seletivo.

11.3 O bolsista de supervisão ainda terá a bolsa cancelada, quando:

- a) encaminhar solicitação de desligamento ao coordenador institucional do PIBID-UNIFOR-MG;
- b) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital;
- c) apresentar postura incompatível com as diretrizes da CAPES e do Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

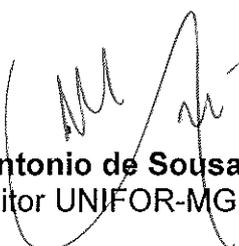
12.1 A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

12.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12.3 A aprovação, no presente processo seletivo, gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES e da demanda de alunos para justificar o papel do supervisor na escola.

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/UNIFOR-MG) em conjunto com a Diretoria Geral de Ensino (DGE) e equipe de coordenação de Gestão e Área do programa, com base no Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR-MG .

Formiga, 02 de março de 2015


Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor UNIFOR-MG



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: Fundação Educacional de Formiga MG – FUOM

ANEXO I

EDITAL 06/2015 PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID-UNIFOR/MG FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) A BOLSISTA DE SUPERVISÃO

DADOS PESSOAIS						
Nome do candidato						
Cadastro de Pessoa Física – CPF						
Cédula de Identidade				Data de nascimento		
Número:	Órgão expedidor:	Data de expedição:				
Endereço residencial completo						
Rua					Nº	
Bairro						
Cidade				CEP		
Telefone com DDD				Celular com DDD		
E-mail						
DADOS PROFISSIONAIS						
Escola onde atua						
Período que cursa	<input type="checkbox"/> Matutino		<input type="checkbox"/> Vespertino		<input type="checkbox"/> Noturno	
Disponibilidade de horários (Complete o período disponível para dedicar-se ao PIBID)						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado (eventos do programa)
Matutino 7h às 11:30h						
Vespertino 13:00h às 17:20h						
FORMAÇÃO ACADÊMICA						
Pós Graduação						
Curso:						
Instituição:						
Período:						





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDECIAAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDECIAAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: Fundação Educacional de Formiga MG – FUOM

Graduação			
Curso:			
Instituição			
Período:			
OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA			
Relação das Escolas participantes do PIBID		Área de Atuação	
<input type="checkbox"/> E. E. JOSÉ BERNARDES DE FARIA		<input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Pedagogia	
<input type="checkbox"/> E. E. AURELIANO RODRIGUES NUNES		<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Pedagogia	
<input type="checkbox"/> E. E. DR. ABÍLIO MACHADO		<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas	
<input type="checkbox"/> E. E. JALCIRA SANTOS VALADÃO		<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas	
<input type="checkbox"/> E. E. PROF JOAQUIM RODARTE		<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Educação Física	
<input type="checkbox"/> E. E. PROF TONICO LEITE		<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Pedagogia	
<input type="checkbox"/> E. E. RODOLFO ALMEIDA		<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Pedagogia	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Agência	Cidade	Conta Corrente com DV

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro me comprometer a conhecer o projeto PIBID/UNIFOR-MG. Declaro, também, ter conhecimento do Edital de seleção de bolsistas supervisores, estando de acordo com os termos que o regem.

Formiga, _____ de Março de 2015

Assinatura do professor(a) candidato(a)

O candidato poderá assinar quando for entregar na secretaria o envelope com os documentos impressos.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

ANEXO II do EDITAL Nº 06/2015

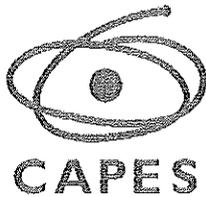
PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

CARTA DE MOTIVAÇÃO – PIBID/UNIFOR-MG

Nota 01. A Carta de Motivação deverá ser dirigida ao coordenador institucional do PIBID/UNIFOR-MG, Professora **Ms Elizabeth Rocha de Carvalho Oliveira**. Redija um texto destacando a motivação de seu interesse em participar das atividades do PIBID, faça referência à sua atuação na escola pública, especificamente na unidade onde está lotado; Informe a carga horária semanal que você dispõe para dedicar-se às atividades do PIBID/UNIFOR-MG e aponte as contribuições que você pode oferecer à formação dos alunos-bolsistas de Iniciação à Docência, bem como à melhoria da qualidade da educação na sua escola.

Nota 02. A Carta de Motivação deverá ser redigida com letras legíveis, utilizando-se uma caneta esferográfica azul. Admite-se que a mesma seja digitada e impressa, desde que inserida no formato do presente formulário. A redação não deverá ser superior a 05 (cinco) páginas nem inferior a duas (02) páginas. Todas as folhas da Carta de Motivação devem ser assinadas ou rubricadas pelo(a) candidato(a).





Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

ANEXO III – EDITAL 06/2015

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID

Termo de compromisso do bolsista de supervisão

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de supervisão:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº ___ e no CPF sob o nº ___; professor (a) de educação básica, banco nº ___, agência nº ___, conta corrente nº ___ (anexar comprovante bancário para conferência), supervisor (a) do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

Centro Universitário de Formiga/UNIFORMG, situado(a) na Av. Dr Arnaldo de Senna, nº 328, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.501.128/0001-46; representado pelo Reitor Marco Antônio de Sousa Leão, dirigente da instância à qual o projeto está vinculado

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96 de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

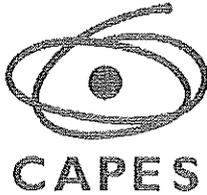
O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor na escola da rede pública participante do projeto Pibid e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- IV. ter sido selecionado pelo Pibid da IES.





Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.





Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

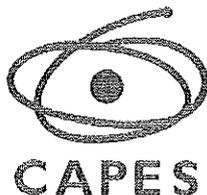
XV. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

- I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;
- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto;
- III. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- IV. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;
- V. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;
- VI. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;
- VII. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.
- VIII. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;





Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

XI. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

X. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Formiga, _____ de março de 2015

Assinatura do bolsista

Elizabeth Rocha de Carvalho Oliveira
Coordenadora Institucional do PIBID/UNIFOR-MG

